

Não obstante, quanto ao argumento de que inexistem registros de irregularidades na certidão funcional do Recorrente, o que se observa são registros de penalidades que não servem para efeito de reincidência, entretanto, demonstram os maus antecedentes do Recorrente.

Relativamente ao argumento de que não se valeu do cargo para resolver litígio, tal afirmação não merece acolhida, posto que exaustivamente comprovado pelos depoimentos das testemunhas, inclusive, intermediando o valor de honorários de um advogado.

Com relação às ponderações feitas pelo Recorrente a respeito de sua conduta, e de sua índole, observo que a decisão proferida no julgamento de que trata o processo em questão, foi devidamente fundamentada em provas materiais e testemunhais, pelo o que não cabe aqui, fazer uma análise de aspectos tão subjetivos.

No que se refere à infração praticada pelo Recorrente e às alegações de que não teriam sido apuradas devidamente, observo que a mera manifestação deste, sem que sejam apresentadas provas ensejadoras de fatos que possam modificar a decisão não é suficiente, vez que nos autos, a materialidade e autoria das infrações restaram sobejamente caracterizadas.

Finalmente, como já explicito no julgamento proferido no processo em questão, reafirmo que o Processo Administrativo seguiu todos os trâmites legais, bem como deu cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.

ANTE O EXPOSTO, inexistindo razão ou provas que justifiquem a reconsideração da decisão administrativa que determinou a suspensão do Recorrente, **INDEFIRO** o pedido.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, para adoção das providências pertinentes, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de agosto de

2008.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1388



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-1536/2008/GAB/SEAD, de 14 de agosto de 2008, da Secretaria de Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos relacionados no **Anexo Único**, deste decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 05/2007, cargos efetivos pertencentes à Secretaria da Educação e Cultura

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de agosto de

2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC, NOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS - EDITAL Nº 05/2007

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

MUNICÍPIO: CAMPO MAIOR

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0050	088426	CELSO SÁ DE QUEIROZ	441318 - PI
0051	000049	BREMIO PORTELA SOARES	618681 - PI

MUNICÍPIO: COLÔNIA DO GURGUÉIA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0004	094552	MANOEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE	1076989 - PI

MUNICÍPIO: CORRENTE

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0012	019810	JOSÉ RONALDO DA SILVA PARLANDIM	1770465 - PI

MUNICÍPIO: CURIMATÁ

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0005	072055	LUIZ CARLOS VOGADO VIANA	1616060 - PI

MUNICÍPIO: FLORIANO

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0036	024094	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MORAIS	2386964 - PI
0037	022596	EDMILSON DA SILVA RODRIGUES	1568197 - PI

MUNICÍPIO: FRONTEIRAS

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0009	044384	ANTONIO DOMIRO RIBEIRO	704951 - PI

MUNICÍPIO: PARNAÍBA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0045	108909	MARCOS VINICIUS GUIMARÃES SILVA	783072 - PI
0046	042331	DANNY FRANÇA COSTA	1271241 - PI
0047	009431	LOURIVAL FELIPE SALES SILVA	401203-82 - CE
0048	026444	PAULO MACHADO SOUSA	2685880 - PI
0049	065051	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES	2540780 - PI

MUNICÍPIO: PEDRO II

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0009	052698	JOÃO ALVES FERREIRA	2316555-PI

MUNICÍPIO: PICOS

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0047	040973	JOÃO ADRIANO BARBOSA FELEX	1.299.966 - PI
0048	071736	CICERO ANTONIO DE FREITAS FILHO	702616 - PI
0049	007137	JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	1667801 - PI
0050	106365	ANTENOR ANTONIO DE CARVALHO	1.020.828 - PI

MUNICÍPIO: PIRIPIRI

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0022	029792	ARMANDO MORAES DE OLIVEIRA	1022051 - PI
0023	060897	ANTONIO GOMES DE SOUSA	2387428 - PI

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0004	063410	HEISON GOMES DA SILVA	2320276 - PI

MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO NONATO

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0017	097555	JORGE ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA	20127145 - SP

MUNICÍPIO: SIMPLÍCIO MENDES

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0004	087275	MANOEL MONTEIRO DE MOURA	570241 - PI

MUNICÍPIO: TERESINA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0641	005929	RAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA FILHO	1.101.623 - PI
0642	018895	RANIERE IBIAPINA MARTINS	780499 - PI
0643	006782	FRANCISCO FEITOSA DE MESQUITA	997943 - PI
0644	045861	JOSE WILSON PEREIRA DA ROCHA	1294100 - PI
0645	041346	FRANCISCO FAUSTINO LEAL	2.234.254 - PI
0646	016529	MARCELO FURTADO ALVES	1194511 - PI
0647	004595	FELICIANO MENDES DE SOUSA FILHO	2131843 - PI
0648	037449	VIDAL FRANCISCO BARROSO	2170620 - PI
0649	001966	FRANCISCO KENNEDY VIEIRA DA SILVA	-
0650	002192	LUIS GONZAGA DOS SANTOS SILVA	1674348 - PI
0651	015677	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	0000258388943 - MA
0652	005233	ARIEL DA SILVA GOMES	2038938 - PI
0653	074540	JULIANO FLAVIO DE JESUS SOUSA	2669765 - PI
0654	052597	MARCELLO VELOSO RODRIGUES	2656114 - PI
0655	103773	VALBERTO SANTOS MARTINS	1264324 - MA
0656	091908	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	1.121.657 - PI

MUNICÍPIO: URUCUI

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0006	0105134	ANTÔNIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA	939614 - PI

MUNICÍPIO: VALENÇA DO PIAUÍ

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0011	076881	ANTONIO FRANCISCO PIMENTEL	654138 - PI